



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI Nº1421/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.082- Enfrentamento da Covid—19 Portaria 3874

627- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J.

R\$51.404,00

628- 339036- 4511- outros serviços de terceiros P.F.

R\$ 8.596,00

Total geral

R\$60.000,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de recurso Fundo Nacional de Saúde conforme segue:

1718991106000000- 4511- Recurso Covid-19- Portaria 3874

R\$60.000,00

Total Geral

R\$60.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 23 de fevereiro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 23 de fevereiro 2021.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008